



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Credenciamento de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, durante as festividades do 8º Rekerb, com a escolha das Soberanas da 19ª Volks Fest de 2023 e da Corte dos 60 Anos, em espaço público, mediante a Concessão de Uso a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SEC DT, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 1.743/2022, estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, durante as festividades do 8º Rekerb, com a escolha das Soberanas da 19ª Volks Fest de 2023 e da Corte dos 60 Anos, **a partir do dia 22 de Fevereiro de 2023 até às 11 horas do dia 10 de Março de 2023**, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de interessados na exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, durante as festividades do 8º Rekerb, com a escolha das Soberanas da 19ª Volks Fest de 2023 e da Corte dos 60 Anos, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023, em espaço público, na Rua 9 de Outubro, centro, denominado Centro de Atividades Lothar Kern, mediante a Concessão de Uso a Título Precário e Oneroso.

1.2 - A Concessão de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso para exploração comercial, em espaço público, tem como contrapartida a disponibilização de banda regional, pelo interessado, para o referido evento.

1.3 - O interessado na prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, que segue:

1.3.1 - BEBIDAS:

- O interessado, com venda exclusiva, disponibilizará chopp e bebidas não alcoólicas, respeitando o valor máximo de R\$10,00 (dez) reais para copos de 400ml de choop, e o valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) para refrigerantes e água mineral, respeitado o número mínimo de 3 pontos e máximo de 10 pontos.

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante por ambulantes.

1.3.2 - LANCHES:

- O interessado, também com venda exclusiva, disponibilizará no mínimo dois tipos de lanches, com valor social de no máximo R\$10,00 (dez reais), respeitado o número mínimo de 3 pontos e máximo de 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade.

1.3.3 - CONTRAPARTIDA:

- O interessado, em contrapartida ao Município, responsabiliza-se pela disponibilização de Banda de renome regional e estadual, com mais de 10 anos de carreira, contendo músicas autorais que sejam conhecidas pelo grande público.

- A Banda deve ter reconhecido mérito social e cultural, tendo em seu currículo festas importantes e com grande público seguidor. Sugerimos banda no estilo Baile, para tocar em torno de 2 (duas) horas e meia aproximadamente. O custo também deverá incluir pagamento de ECAD se assim necessitar. O interessado deverá oferecer a melhor proposta no que tangem a custeio de uma atração artística como, por exemplo: Corpo e Alma, Brilha Som, Rainha Musical e etc.

- O valor mínimo, admitido pelo Município, para contratação da atração musical é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), o qual o interessado deverá apresentar o contrato firmado até o quinto dia útil da realização do evento.

- O mencionado evento realizar-se-á no dia 24/03/2023, a partir das 19 horas, mas o show da Banda terá início às 22h30min.

- As atrações artísticas apresentadas na proposta não poderão ser alteradas, salvo em caso de força maior e com expresse consentimento da Prefeitura Municipal;

- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os termos de reserva de agenda da Banda;

1.3.4 - Observa-se, ainda, que o interessado deverá:

- Fornecer mesas e cadeiras para cada ponto de comercialização instalado na praça de alimentação;

- Utilizar, de forma obrigatória, acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

- Disponibilizar boa iluminação nos pontos de comercialização instalados na praça de alimentação;

1.4 - Os serviços típicos decorrentes da exploração das atividades de restaurante e bar não gerarão qualquer compromisso para a Prefeitura Municipal.

1.5 - À Prefeitura Municipal reserva-se o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelo interessado.

1.6 - O interessado no credenciamento deverá providenciar a documentação que segue e será recebida pelo Município, através de Protocolo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

AO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
ENVELOPE N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - O interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- a) Registro comercial ou Contrato Social, com devido registro na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ, constando a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) ou equivalente;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 90 dias da sessão pública;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo I** deste edital;

2.2 - No caso de estar isento de qualquer um desses documentos ou tratando-se serviço novo, justificar o motivo com ato de reconhecimento do órgão competente;

2.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - Recebido o envelope contendo os documentos de habilitação do interessado no credenciamento, através do Protocolo Geral do Município, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de seu efetivo recebimento.

3.2 - Após a fase de habilitação, o interessado no credenciamento será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar o Termo de Credenciamento.

3.3 - As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora instituída por Portaria com membros da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo/SECDDT especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados na participação;

3.4 - A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o evento desde que seja compatível e atenda as legislações vigentes;

3.5 - O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição do credenciado em favor do interessado, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Credenciamento com o Município;

3.6 - As propostas que não atendam as disposições constantes neste Credenciamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas;

3.7 - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades formais ou materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.8 - Em caso de eventual competição entre interessados, a Comissão Avaliadora irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

4 - DA PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o respectivo Credenciamento, o interessado deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de execução de objeto com similaridade ao presente Credenciamento, devendo alcançar a pontuação mínima conforme abaixo:

- Numero de eventos que a empresa participou da mesma natureza em nossa região, mínimo de quatro eventos (50 pontos por evento);
- Ter realizado eventos com mais de 30 mil pessoas da mesma natureza em nossa região, mínimo de cinco eventos (50 pontos por festa);
- Comprovar que possui experiência em eventos da mesma natureza há mais de 10 anos (50 pontos);
- Apresentar declaração das entidades públicas ou privadas ou reportagens dos eventos realizados;
- Os eventos relacionados poderão ser devidamente comprovados através de apresentação de contratos efetuados;
- Pontuação mínima admitida: 500 pontos;

Observação: A pontuação é apenas para efeito de Credenciamento e não de seleção.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação. A Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do prazo.

5.2 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações;

5.3 - Da decisão da Comissão de Licitações quanto à análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, das 8h às 14h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Licitações.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O Credenciamento do interessado implica na sua aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização do evento, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDT responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.3 - O interessado autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, objeto do presente edital, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

6.4 - O interessado que descumprir de forma imotivada suas obrigações será impedido de contratar com a Administração pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

6.5 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3500-4200.

6.6 - Os casos omissos, relativos ao edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na sua inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

7.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

8 - FORO:

8.1 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão/RS, 17 de Fevereiro de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)...., ... de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
Com assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ../2023

Termo de Credenciamento referente a exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, durante as festividades do 8º Rekerb, com a escolha das Soberanas da 19ª Volks Fest de 2023 e da Corte dos 60 Anos, em espaço público, mediante a Concessão de Uso a Título Precário e Oneroso.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CRENCIADO:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CRENCIANTE e CRENCIADO, ajustam a prestação de serviços especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2023, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decretos Municipais sob nº 409/05 e 971/16, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, durante as festividades do 8º Rekerb, com a escolha das Soberanas da 19ª Volks Fest de 2023 e da Corte dos 60 Anos, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023, em espaço público, na Rua 9 de Outubro, centro, denominado Centro de Atividades Lothar Kern, mediante a Concessão de Uso a Título Precário e Oneroso.

1.2 - A Concessão de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso para exploração comercial, em espaço público, tem como contrapartida a disponibilização de banda regional, pelo CRENCIADO, para o referido evento.

1.3 - O CRENCIADO deverá atender a todas as especificações constantes do presente instrumento, conforme segue:

1.3.1 - BEBIDAS:

- O CRENCIADO, com venda exclusiva, disponibilizará chopp e bebidas não alcoólicas, respeitando o valor máximo de R\$10,00 (dez) reais para copos de 400ml de choop, e o valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) para refrigerantes e água mineral, respeitado o número mínimo de 3 pontos e máximo de 10 pontos.

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante por ambulantes.

1.3.2 - LANCHES:

- O CREDENCIADO, também com venda exclusiva, disponibilizará no mínimo dois tipos de lanches, com valor social de no máximo R\$10,00 (dez reais), respeitado o número mínimo de 3 pontos e máximo de 10 pontos.

- Os lanches deverão ser produzidos e vendidos sob rigoroso controle sanitário e de qualidade.

1.3.3 - CONTRAPARTIDA:

- O CREDENCIADO, em contrapartida ao CREDENCIANTE, responsabiliza-se pela disponibilização de Banda de renome regional e estadual, com mais de 10 anos de carreira, contendo músicas autorais que sejam conhecidas pelo grande público.

- A Banda deve ter reconhecido mérito social e cultural, tendo em seu currículo festas importantes e com grande público seguidor. Sugerimos banda no estilo Baile, para tocar em torno de 2 (duas) horas e meia aproximadamente. O custo também deverá incluir pagamento de ECAD se assim necessitar. O interessado deverá oferecer a melhor proposta no que tangem a custeio de uma atração artística como, por exemplo: Corpo e Alma, Brilha Som, Rainha Musical e etc.

- O valor mínimo, admitido pelo CREDENCIANTE, para contratação da atração musical é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), o qual o CREDENCIADO deverá apresentar o contrato firmado até o quinto dia útil da realização do evento.

- O mencionado evento realizar-se-á no dia 24/03/2023, a partir das a partir das 19 horas, mas o show da Banda terá início às 22h30min.

- As atrações artísticas apresentadas na proposta não poderão ser alteradas, salvo em caso de força maior e com expresso consentimento do CREDENCIANTE;

- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os termos de reserva de agenda da Banda;

1.3.4 - Observa-se, ainda, que o CREDENCIADO deverá:

- Fornecer mesas e cadeiras para cada ponto de comercialização instalado na praça de alimentação;

- Utilizar, de forma obrigatória, acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

- Disponibilizar boa iluminação nos pontos de comercialização instalados na praça de alimentação;

1.4 - Os serviços típicos decorrentes da exploração das atividades de restaurante e bar não gerarão qualquer compromisso para o CREDENCIANTE.

1.5 - À CREDENCIANTE reserva-se o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelo interessado.

2. DA RESCISÃO:

2.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CREDENCIANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil do CREDENCIADO;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento do CREDENCIADO;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente instrumento;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do presente instrumento.

2.2 - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva do CREDENCIADO, sofrerá este, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

3. DAS PENALIDADES:

3.1 - Pelo descumprimento de forma imotivada de suas obrigações, o CREDENCIADO será impedido de contratar com a CREDENCIANTE pelo período mínimo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

4.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDDT, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste instrumento, o CREDENCIANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CREDENCIADO sobre eventuais providências que o mesmo deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

Parágrafo Segundo - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

4.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - O CREDENCIADO autoriza o CREDENCIANTE a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao CREDENCIANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Portão/RS .. de de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CRENCIADO

Testemunhas:
